



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA.

O Município de Nova Fátima, através da Comissão Organizadora da 1ª Festa de Carnaval, designada pela Portaria Municipal nº 004/2018, torna publico o Edital de Chamamento Público, para ao credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de exploração comercial a título precário e oneroso, aos interessados para exploração comercial, durante o período da realização da 1ª Festa de Carnaval de Nova Fátima.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, na sala da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial ou por meio do telefone (43) 3552-1122, bem como no sitio oficial do município no endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

Os documentos dos interessados serão recebidos no protocolo geral da prefeitura municipal de Nova Fátima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital.

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na concessão de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaço na Praça Pública Dr. Carlos Ross, local onde será realizada a festividade, destinados à exploração comercial (alimentação, bebidas, entretenimentos e outros) na 1ª Festividade de Carnaval.

1.2. Espaços a serem disponibilizados e valores de outorga:

1.2.1 O espaço é compreendido pela Praça Municipal Dr. Carlos Ross, localizada no município de Nova Fátima nos dias 10 a 13 de fevereiro do ano corrente;

1.2.2 As tendas, barracas, bem como suas instalações ficara a cargo do Autorizado, ficando a cargo do município a disponibilidade de energia elétrica através de ligação temporária junto a concessionária do estado.

1.2.3 Fica estipulado o valor mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que devera ser realizado através de pagamento de DAM (documento de arrecadação municipal) emitido pelo setor de arrecadação municipal.

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Nova Fátima qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. O espaço será entregue com ponto de energia elétrica.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Nova Fátima.

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.5. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão levará em consideração o maior valor de outorga ofertado pelos interessados, observados os valores mínimos estabelecidos na tabela do item 1.2.

4.2. No caso de empate das propostas, a escolha será realizada através de sorteio em ato público, na presença dos interessados.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os classificados apresentarão o credenciamento e pagamento da outorga referente ao Evento, e o município lavrará o Termo de Autorização, concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

5.7. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I.

5.8. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, o Organizador poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do edital – 24/01/2018

Inscrições – 31/01/2018

Classificação dos interessados - 01/02/2018

Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços e apresentação do comprovante 02/02/2018

Assinatura do contrato 07/02/2018

Entrega do espaço 07/02/2018

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização da 1ª Festividade de Carnaval, entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2018.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

8.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora da 1ª Festa de Carnaval, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

9.3. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Fátima -PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Fátima, 23 de Janeiro de 2018.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no **CNPJ/MF** Sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, doravante denominado **AUTORIZADOR**, e _____, portador(a) do RG. nº _____, SSP-PR, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone (43) _____, denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física/jurídica, para uso oneroso de espaço público, para exploração comercial, durante o período da 1ª Festa de Carnaval de Nova Fátima.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados exclusivamente ao comércio (Bebidas, alimentações, entretenimentos e outros).

CLÁUSULA III –DO PREÇO DE OUTORGA

3. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** pagará o valor de R\$ XXX, COM VENCIMENTO até o dia XXX/XXX/2018.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato até 15 de fevereiro de 2018.
 - 4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) **AUTORIZATARIO (a)** deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

- 5.1. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.
- 5.2. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** com aqueles resultantes da utilização da nova área.
- 5.3. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo **AUTORIZATÁRIO**.
- 5.4. A fiscalização do Espaço será realizada sob coordenação da comissão designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

- 6.1 O (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** deverá atender às seguintes obrigações:
 - 6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
 - 6.1.2. Compete ao **AUTORIZATÁRIO (a)** observar todos os critérios e legais pertinentes a cada barraca ou comercio móvel instalado.
- 6.2 O (A) **AUTORIZATÁRIO (a)** é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.
 - 6.2.1. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) **AUTORIZATARIO (a)** a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
 - 6.2.2. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.

6.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6.1. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.6.2.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.2.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.2.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7. O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.3. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Nova Fátima.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as TENDAS e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Organização do Evento.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Fátima - para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Nova Fátima, Paraná, ____ de ____ de 2018.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física: CPF n.: RG n.: SSP/ Endereço: Telefone(s): Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o Município de Nova Fátima PR, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “1ª Festa de Carnaval”, realizado pelo município de Nova Fátima. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Nova Fátima.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA E COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA

XXX, brasileiro, estado civil XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no endereço XXX, comparece perante a Comissão Organizadora da 1ª Festa de Carnaval para manifestar interesse na obtenção de autorização a título precário e oneroso, para exploração de área pública de Praça Municipal.

Para tanto o requerente apresenta proposta no valor de R\$ XXX (XXX), para a exploração da área em referência nos dias de realização da 1ª Festa de Carnaval.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2018, encaminham-se em anexo os documentos exigidos no Edital.

Atenciosamente,